LEI ORDINÁRIA N° 1.369, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Fixa o valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira para a Legislatura 2017/2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: 12 (doze) parcelas únicas de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

II – Vice-Prefeito Municipal: 12 (doze) parcelas únicas de R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais); e

III – Secretários Municipais: Subsídio mensal de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais é garantido o pagamento de 13º salário e 1/3 de abono de férias.

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta Lei deverão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada ano, com base em índice oficial de inflação a ser fixados na lei própria, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Delfim Moreira - MG, 01 de setembro de 2016.

José Fernando Coura

Prefeito Municipal de Delfim Moreira